



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 022/2016 – CREA-TO

“Dispõe sobre a concessão de parcelamento da anuidade 2016 do CREA-TO”

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 88 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução 1.066/15 do CONFEA, que em seu Art.3º, §3º e §4º, em relação a anuidade de pessoas físicas, prescreve que o pagamento da anuidade após o dia 31 de março terá acréscimo de vinte por cento, a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício, e que pagamentos após essa data incidirão também a correção INPC/IBGE, acumulado entre a data do vencimento até seu pagamento.

CONSIDERANDO a Resolução 1.066/15 do CONFEA, que em seu Art.10, §3º e §4º, em relação a anuidade de pessoas jurídicas, prescreve que o pagamento da anuidade após o dia 31 de março terá acréscimo de vinte por cento, a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício, e que pagamentos após essa data incidirão também a correção INPC/IBGE, acumulado entre a data do vencimento até seu pagamento.

CONSIDERANDO que devemos perseguir a melhor forma para a efetivação do recebimento dos débitos em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o parcelamento das anuidades do ano de 2016 das pessoas físicas e jurídicas, com o vencimento das parcelas até o mês de dezembro de 2016, podendo assim o débito ser parcelado em até nove vezes no CREA-TO;

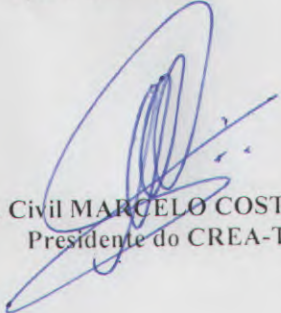
Art.2º O parcelamento ocorrerá de forma sucessiva, com a data limite do mês de dezembro de 2016;

Art.3º Importante frisar que nos casos dos parcelamentos concedidos nesta portaria, a certidão de regularidade requerida pelo profissional ou empresa inscrita no Regional, será emitida e deverá conter prazo de validade até o vencimento da próxima parcela, podendo o Regional revalida-la, sucessivamente, durante o exercício, até a quitação integral do débito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palmas, 05 de abril de 2016.


Eng. Civil MARCELO COSTA MAIA
Presidente do CREA-TO